



SENADO FEDERAL

Of. 1295/2018 - SF

Brasília, 03 de dezembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Senador **OTTO ALENCAR**

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 200, de 2018

Senhor Senador,

Envio a V. Exa. e, por seu intermédio, à Comissão Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT, cópia do Ofício nº 46628/2018/SEI-MCTIC, de 28 de novembro de 2018, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio do qual encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 200, de 2018, de iniciativa da CCT.

Atenciosamente,

Senador Paulo Paim
No exercício da Primeira Secretária



Junte-se ao processado do
requerimento nº 200 de 18
Em 03 / 12 / 18

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424
CEP 70067-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2033-7555

Ofício nº 46628/2018/SEI-MCTIC

28.11.2018

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 200, de 2018.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 1157 (SF), acerca do Requerimento de Informação nº 200, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, encaminho a Nota Informativa nº 3593/2018/SEI-MCTIC, da Secretaria de Radiodifusão - SERAD, com informações referentes à transferência indireta do controle societário da Televisão Santa Cruz Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Itabuna, Bahia.

Cordialmente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em 28/11/2018, às 19:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3595206** e o código CRC **305B085B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 46628/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.067335/2015-15 - Nº SEI: 3595206

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Assessoria do Departamento de Radiodifusão Comercial

NOTA INFORMATIVA Nº 3593/2018/SEI-MCTIC

Nº do Processo: **53900.067335/2015-15**

Documento: **Ofício nº 1157 (SF), de 2018**

Interessado: **Mesa do Senado Federal**

Nº de Referência: **Ofício "S" nº 43, de 2014**

Assunto: Transferência do controle societário da Televisão Santa Cruz Ltda., Itabuna, Estado da Bahia. Pessoas físicas e jurídicas envolvidas. Provas de nacionalidade das pessoas físicas. Comprovantes de cadastro de pessoas jurídicas. Cópias do ato de outorga e do contrato de outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Primeiro-Secretário do Senado Federal enviou, ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), o Ofício nº 1157 (SF) ([3493882](#)), datado de 23 de Outubro de 2018, encaminhando pedido de informações da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aprovado pela Mesa do Senado Federal.

2. Esse pedido de informações consiste no Requerimento nº 200, de 2018, e trata da transferência de controle societário comunicada pelo Ofício "S" nº 43, de 2014:

I - números de registro nos cadastros oficiais de todas as pessoas físicas ou jurídicas que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão; e

II - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

3. A Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro (CGGM) juntou a este processo a Papeleta de Providências CGGM [3555406](#), com a demanda de se atualizar a resposta antecipadamente providenciada pela Nota Informativa 1245 ([2943980](#)), destinada a esta Secretaria de Radiodifusão - SERAD.

INFORMAÇÕES

4. Já na ocasião do Memorando 4337 ([0854824](#)), da Assessoria de Assuntos Parlamentares do extinto Ministério das Comunicações (MC), começaram as providências antecipadas para o atendimento do objeto de questionamento, referente ao Ofício "S" nº 43, de 2014. Foram juntados, então, uma série de documentos comprobatórios dos fundamentos da transferência de controle societário em questão.

5. Consta o documento *Outros (origem externa) sem nº* ([0911669](#)), com o Decreto nº 92.536, de 10 de abril de 1986, referente à outorga de concessão deferida à TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, bem como o Contrato celebrado entre a União Federal e a Entidade.

6. Consta o documento *Outros (origem externa)* sem nº ([0911792](#)), com a página 6 da Seção 1 do DOU do dia 1º de setembro de 2014, publicando a Exposição de Motivos de expedição do então Ministério das Comunicações, sob nº 89, de 15 de julho de 2014, no bojo do processo nº 53000.045858/2012-10, transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA., concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens, no município de Itabuna, Estado da Bahia, com a devida AUTORIZAÇÃO do Excelentíssimo Presidente da República, em 29 de agosto de 2014.

7. Consta o documento *Outros (origem externa)* sem nº ([0911879](#)), com cópia da:

- a) cédula de identidade MARIA CECÍLIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO, natural de São Paulo/SP,
- b) CNPJ da C.N. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.,
- c) CNPJ da COMPAR PARTICIPAÇÕES S/A,
- d) CNPJ da EP BAHIA PARTICIPAÇÕES S/A,
- e) cédula de identidade e o CPF de LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO, natural de Salvador/BA,
- f) cédula de identidade de ANTONIO CARLOS COUTINHO, natural de São Paulo/SP,
- g) cédula de identidade de ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, natural de Salvador/BA,
- h) cédula de identidade de CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, natural de São Paulo/SP,
- i) cédula de identidade de JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA, natural de São Paulo/SP,
- j) cédula de identidade e o CPF de REGINA COUTINHO NOGUEIRA, natural de São Paulo/SP,
- k) comprovante de situação cadastral no CPF de CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA,
- l) comprovante de situação cadastral no CPF de MARTIM FRANCISCO COUTINHO NOGUEIRA,
- m) cédula de identidade de CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, natural de São Paulo/SP,
- n) cédula de identidade de MARIM FRANCISCO COUTINHO, natural de São Paulo/SP.

8. Assim, foi expedida, pelo então MC, a Nota Informativa 6 ([0907108](#)), com informações relativas à transferência indireta da TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA., em resposta ao Requerimento de Informação nº 1361, de 2015, do Senado Federal. Depois, ainda foi expedida, já instituído o MCTIC, a Nota Informativa 2643 ([1510983](#)), novamente com informações relativas a essa transferência indireta, e novamente em resposta ao Requerimento de Informações nº 1361/2015, efetuando-se a devida conferência das informações.

9. Por fim, foi expedida a Nota Informativa 1245 ([2943980](#)), novamente com informações relativas a essa transferência indireta, mas, agora, em resposta ao Requerimento nº 200, de 2018 ([2891855](#)), do Senado Federal.

10. Este Ministério informou, na ocasião, que o ato de outorga foi concedido pelo Decreto nº 92.536, de 10 de abril de 1986, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 subsequente. O contrato celebrado entre a União e a Televisão Santa Cruz Ltda. se deu no dia 02 de maio de 1986, publicado no DOU de 12 subsequente, conforme anexos ([0911669](#)).

11. Apontou, ainda, a publicação do extrato da transferência indireta, cuja Autorização Presidencial se deu sobre a Exposição de Motivos de nº 89, de 15 de julho de 2014, publicada no DOU de 1º de setembro de 2014, conforme anexo ([0911792](#)). Os documentos solicitados se encontram anexados ao

presente ([0911879](#)). Deixamos consignado, no entanto, que as cópias da prova de nacionalidade e CPF do Sr. Antônio Menezes Filho não foram localizadas nos registros atualmente mantidos por esta Pasta. Acredita-se que devido ao fato do Sr. Antônio compor a sociedade desde à época da outorga da concessão, no ano de 1986.

12. Citou os números dos CNPJs das pessoas jurídicas que passaram a compor o quadro societário da Entidade, conforme Cadastro da Receita Federal - ver documento ([0911879](#)). Os documentos solicitados se encontram anexados ao presente.

13. E, por fim, juntou a estes autos cópias dos documentos de identidades dos participantes da entidade entrante na sociedade, EP Bahia Participações, composta por Compar Participações S/A., que por sua vez é constituída pelos sócios Antônio Carlos Coutinho Nogueira e José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho e CN Empreendimento e Participações Ltda., cujos sócios são Carlos Eduardo Mesquita C. Nogueira, Martim Francisco Coutinho Nogueira, Maria Cecília Coutinho Nogueira de Arruda Camargo e Cristina Mesquita Coutinho Nogueira., conforme em anexo ([0911879](#)).

CONCLUSÃO

14. Com estas informações, sugere-se o encaminhamento dos autos à ASPAR, para envio desta Nota Informativa ao Senado Federal, em resposta ao Ofício 1157.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Zanati Dultra, Analista Técnico Administrativo**, em 14/11/2018, às 12:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 16/11/2018, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira, Secretário de Radiodifusão**, em 16/11/2018, às 15:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3561562** e o código CRC **BDBE5E6**.

Minutas e Anexos

Outros (origem externa) sem nº ([0911669](#));

Outros (origem externa) sem nº ([0911792](#));

Outros (origem externa) sem nº ([0911879](#));

Nota Informativa 6 ([0907108](#));

Nota Informativa 2643 ([1510983](#));

Nota Informativa 1245 ([2943980](#))

Decreto n.º 92.536, de 10 de abril de 1986

Outorga concessão à TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Itabuna, Estado da Bahia.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.007352/85, (Edital nº 29/85), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Itabuna, Estado da Bahia.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 10 de abril de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

Leí Saracay
Antônio Carlos Magalhães

3X
693-103

PUBLICADO	
NO	
DIÁRIO OFICIAL	
de	12/05/1986
Página No	6810
<i>[Assinatura]</i>	
Encarregado da Edição	

Contrato celebrado entre a União Federal e a Televisão Santa Cruz Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Itabuna, Estado da Bahia.

Aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis, no Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, Antonio Carlos Magalhães, representando a União, com parecer a Televisão Santa Cruz Ltda., CGC nº 13.476.833-75, representada por seu Sócio-Gerente, Sr. Helenilson Jorge de Almeida Chaves, CPF nº 017297805-04,

para o fim especial de assinar o presente Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, através do Decreto nº 92.536, de 10 de abril de mil novecentos e oitenta e seis, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de abril de 1986, para explorar serviço de radiodifusão na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado à Televisão Santa Cruz Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade de Itabuna

, Estado da Bahia, o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A concessionária é obrigada a: a) publicar o extrato do presente Contrato de concessão no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura; b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, no máximo, por igual período, e contado da data da pu

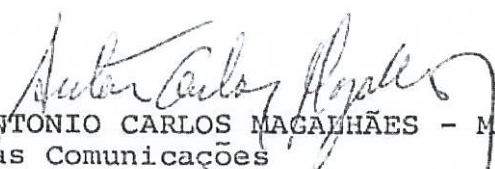
47

blicação do extrato deste Contrato; c) iniciar a execução do ser
viço, em caráter definitivo, no prazo de 2 (dois) anos, contado
da data da publicação da portaria que aprovar o projeto de insta
lação da emissora; d) submeter-se à ressalva de que a frequência
consignada à entidade não constitui direito de propriedade e fi
cará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou
na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão,
incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União; e)
observar o caráter de não exclusividade na execução do serviço
de radiodifusão autorizado, e, bem assim, da frequência consigna
da, respeitadas as limitações técnicas referentes à área de ser
viço; f) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equi
pamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com
residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excep
cional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações,
a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; g)
observar a não participação de seus dirigentes na administração
de mais de uma concessionária do mesmo tipo de serviço de radio
difusão na mesma localidade; h) ter seu quadro societário compos
to por brasileiros e sua diretoria ou gerência, aprovada pelo Po
der Concedente, constituída de brasileiros natos, os quais não
poderão ter mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar,
nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na
administração pública, do qual decorra foro especial; i) solici
tar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para desig
nar gerente, ou constituir procurador com poderes para a prática
de atos de gerência ou administração; j) solicitar prévia autori
zação do Ministério das Comunicações para modificar seus estatu
tos ou contrato social, bem como para transferir, direta ou indi
retamente, a concessão, ou ceder cotas ou ações representativas
do capital social; l) subordinar os programas de informação, di
vertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas
e culturais inerentes à radiodifusão; m) observar as normas
técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a exe
cução do serviço; n) obedecer, na organização dos quadros de pes
soal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixa
das pelo Ministério das Comunicações; o) criar, através da sele
ção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condi
ções eficazes para evitar a prática das infrações previstas na
legislação específica de radiodifusão; p) submeter-se aos precei

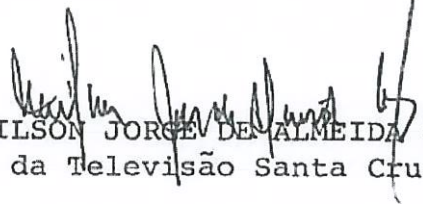
tos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando a este órgão todas as informações que lhe forem solicitadas; r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for de terminado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUARTA: - Na organização da programação a concessionária deverá: a) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes; b) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; c) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; d) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do horário da sua programação diária o tempo destinado a publicidade comercial; e) reservar 5 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais; f) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; g) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; h) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações; i) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações; j) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; m) manter em dia os registros da programação. CLÁUSULA QUINTA: - O

47

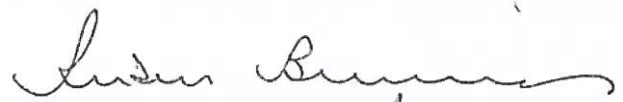
não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA SEXTA: - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.



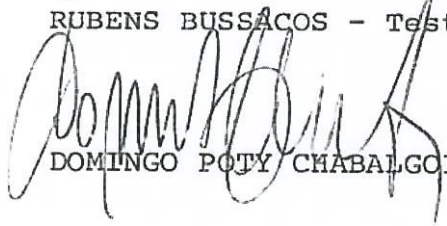
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Ministro de Estado
das Comunicações



HELENILSON JORGE DE ALMEIDA CHAVES - Sócio-Gerente da Televisão Santa Cruz Ltda.



RUBENS BUSSACOS - Testemunha



DOMINGO POTY CHABALGOITY - Testemunha



6

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 167, segunda-feira, 1 de setembro de 2014

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Outorga concessão à Matrix Radiodifusão e Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e art. 223 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53670.001287/2002, Concorrência nº 156/2001 - SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à Matrix Radiodifusão e Telecomunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A concessão será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Paula Bernardo Silva

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Outorga concessão à Fundação Antônio Gomes dos Santos para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e art. 223, caput, da Constituição, e art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.058464/2011,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Antônio Gomes dos Santos para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A concessão será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Paula Bernardo Silva

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 252, de 29 de agosto de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional de permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos do Ministério das Comunicações:

- 1 - Portaria nº 233, de 30 de abril de 2012 - Sociedade Rádio Palmeira Ltda., no município de Condor - RS;
- 2 - Portaria nº 381, de 28 de agosto de 2012 - Rádio Alto Vale Ltda. no município de Lontres - SC;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014090100006

3 - Portaria nº 383, de 28 de agosto de 2012 - Gonçalves Comunicações Ltda., no município de Ilhota - SC;

4 - Portaria nº 426, de 5 de outubro de 2012 - Sistema Terra de Comunicação Ltda., no município de São Francisco do Guaporé - RO; e

5 - Portaria nº 215, de 18 de julho de 2013 - Rede Brasil de Radiodifusão Limitada, no município de Laranjeiras - SE.

Nº 253, de 29 de agosto de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 55, de 3 de fevereiro de 2012, do Ministério das Comunicações, que renova, por dez anos, a permissão outorgada à Rádio Cidade de Cambuí Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

Nº 254, de 29 de agosto de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos do Ministério das Comunicações:

1 - Portaria nº 279, de 6 de junho de 2012 - Associação de Comunicação e Cultura Maravilha, no município de Varzelândia - MG;

2 - Portaria nº 320, de 25 de novembro de 2013 - Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto, no município de Porto - PI;

3 - Portaria nº 321, de 25 de novembro de 2013 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integrante de Dom Pedro de Alcântara, no município de Dom Pedro de Alcântara - RS;

4 - Portaria nº 323, de 25 de novembro de 2013 - Associação Cultural, Social, Ambiental e Comunitária de Iporá do Oeste, no município de Iporá do Oeste - SC;

5 - Portaria nº 347, de 11 dezembro de 2013 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Rádio Comunitária de Juazeiro do Piauí - ADECORAJ, no município de Juazeiro do Piauí - PI;

6 - Portaria nº 8, de 23 de janeiro de 2014 - Associação Comunitária do Povo de Dom Viçoso, no município de Dom Viçoso - MG;

7 - Portaria nº 9 de 23 de janeiro de 2014 - Associação de Difusão Comunitária de Cocal do Sul, no município de Cocal do Sul - SC;

8 - Portaria nº 24, de 6 de fevereiro de 2014 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul, no município de Centenário do Sul - PR;

9 - Portaria nº 37, de 6 de fevereiro de 2014 - Associação Comunitária Estação FM de Radiodifusão de Itagimirim - BA;

10 - Portaria nº 53, de 21 de fevereiro de 2014 - Associação Comunitária Pedro Machado de Guaiabá - CE; e

11 - Portaria nº 62, de 21 de fevereiro de 2014 - Associação Remediadora de Desenvolvimento Social, no município de Nossa Senhora dos Remédios - PI.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

Nº 198, de 11 de maio de 2011 (Processo nº 53000.019876/2005-17). Transferência indireta, para outro grupo de coístas, do controle societário da Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., concessionária dos serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, ondas tropicais, frequência modulada e de sons e imagens, no Município de São Luís, Estado do Maranhão. Autorizo. Em 29 de agosto de 2014.

Nº 170, de 9 de maio de 2012 (Processo nº 53000.049899/2008-91). Transferência indireta, para outro grupo de coístas, do controle societário da Novo Interior Comunicações Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo. Autorizo. Em 29 de agosto de 2014.

Nº 89, de 15 de julho de 2014 (Processo nº 53000.045858/2012-10). Transferência indireta, para outro grupo de coístas, do controle societário da Televisão Norte Baiano Ltda., Televisão Oeste Baiano Ltda., Televisão Conquista Ltda., Televisão Santa Cruz Ltda. e TV Subaú Ltda., concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos Municípios de Juazeiro, Barreiras, Vitória da Conquista, Itabuna e Feira de Santana, respectivamente, Estado da Bahia. Autorizo. Em 29 de agosto de 2014.

CASA CIVIL

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 675, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições previstas no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com o que consta do Processo nº 00171.000137/2014-14, resolvem:

Art. 1º Fica excepcionalmente flexibilizado, apenas para a Rede de Rádio Jovem Pan, o horário de retransmissão do programa oficial de informações dos Poderes da República de que trata a alínea "c" do caput do art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, no dia 1º de setembro de 2014, devendo ocorrer entre dezenove e vinte e duas horas do mesmo dia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

THOMAS TIMOTHY TRAUMANN
Ministro de Estado Chefe da Secretaria
de Comunicação Social da Presidência da República

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 28 de agosto de 2014

Entidade : AR ONLINE SUL, vinculada à AC VALID BRASIL e VALID RFB

Processos nºs: 00100.000208/2014-12 e 00100.000213/2014-17
Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 73/2014 e consoante Pareceres ICP 127/2014 e 131/2014 - PPE/ITI/PGF/AGU, DEFIRO os pedidos de credenciamento da AR ONLINE SUL, vinculada à AC VALID BRASIL, e VALID RFB, com instalação técnica situada na Avenida Paraná, nº 891, loja 14, bairro Zona 01, Maringá-PR, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade : AR VALOR, vinculada à AC SINCOR RFB

Processo nº: 00100.000190/2014-41
Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 69/2014 e consoante Parecer ICP 129/2014 - PPE/ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR VALOR, vinculada à AC SINCOR RFB, com instalação técnica situada na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 1406, bairro Jardim Alvorada, Ourinhos-SP, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade : AR SAFE CHECK, vinculada à AC DIGITALSIGN e AC DIGITALSIGN RFB

Processos nºs: 00100.000210/2014-83 e 00100.000214/2014-61
Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 70/2014 e consoante Pareceres ICP 130/2014 e 132/2014 - PPE/ITI/PGF/AGU, DEFIRO os pedidos de credenciamento da AR SAFE CHECK, vinculada à AC DIGITALSIGN e AC DIGITALSIGN RFB, com instalação técnica situada na Rua Leonídio Rocha, nº 383, Sala 206, bairro Centro, Feira de Santana-BA, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade : AR CNBSR, vinculada à AC CERTISIGN JUS

Processo nº: 00100.000208/2006-02
Acolhe-se a Nota nº 406/2014/AGP/PPE/ITI/PGF/AGU que opina pelo deferimento do pedido de alteração de endereço de instalação Técnica da AR CNBSR, vinculada à AC CERTISIGN JUS, listado abaixo, para as Políticas de Certificados credenciadas.

IT	ENDEREÇO
IT 26º Tabelião de Notas	Anterior: Praça Dr. João Mendes, nº 42, de São Paulo
	Novo: Praça Dr. João Mendes, nº 42, 1º, 2º e 3º Andar, Centro, São Paulo-SP

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

SECRETARIA DE PORTOS
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES
ADMINISTRATIVAS REGIONAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 31 de julho de 2014

Processo: 50310.000670/2014-12
Nº 46 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Agência e, considerando análise dos fatos apurados em decorrência do conteúdo no Processo Administrativo Sancionador nº 50310.000670/2014-12, decide:

1 - Por arquivar o referido processo tendo em vista a falta de legislação específica que tipificasse o ato infracional apurado.

Em 15 de agosto de 2014

Processo: 50310.000673/2014-48
Nº 50 - O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Agência e, considerando análise dos fatos apurados em decorrência do conteúdo no Processo Administrativo Sancionador nº 50310.000673/2014-48, decide:

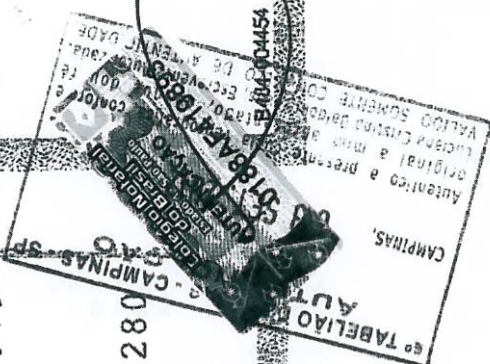
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8100-0

PROIBIDO PLASTIFICAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE



29.162.375-X DATA DE 29/JUL/2008

MARIA CECILIA COUTINHO
 NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO
 SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA

E ISABEL THEREZA MESQUITA
 COUTINHO NOGUEIRA

S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 25/ABR/1979

SÃO PAULO SP
 VILA MADALENA

CC: LV.B99 / FLS.185 / N.018280
 CPF 220254318/05

LEI Nº 7.116 DE 29/08/53



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.986.801/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/1982
NOME EMPRESARIAL C.N. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R REGINA NOGUEIRA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO SALA C	
CEP 13.045-900	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO GABRIEL	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO jelsonf@eptv.com.br		TELEFONE (19) 3776-6447 / (19) 3776-6590	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/12/2015** às **15:06:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.935.402/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/08/2003
NOME EMPRESARIAL COMPAR PARTICIPACOES S/A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO R REGINA NOGUEIRA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 13.045-290	BAIRRO/DISTRITO JD. SAO GABRIEL	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/12/2015** às **15:05:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.496.225/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/2011
NOME EMPRESARIAL EP BAHIA PARTICIPACOES S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO R REGINA NOGUEIRA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO SALA 15	
CEP 13.045-900	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO GABRIEL	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JELSON.FELICISSIMO@EPTV.COM.BR		TELEFONE (19) 3776-6447 / (19) 3776-6556	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/12/2015** às **15:00:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 09264347 72 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/04/98

NOME LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO

FILIAÇÃO

LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES
MICHELLE MARIE PIMENTEL MAGALHAES

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

SALVADOR BA 11/04/982

DOC ORIGEM CER-NAS CM-SALVADOR BA

DST-VITORIA L-268 F-020 R-041341

CPF

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEPELO MELO"

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO

SERVIDOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 05/08/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO

Nº de Inscrição

798490245-34

Data do Nascimento

11/04/82

TAREFATO Nº 1 - OFÍCIO DE NOTAS
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 16 de Abril de 2004.
Em Teor da Verdade.

RATIMINO NONATO DA SILVA - ESCRIVÃO AUI

79

Ministério das
Comunicações - SCE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.167.067-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/MAI/91

NOME ANTONIO CARLOS COUTINHO
NOGUEIRA
FILIAÇÃO JOSE BONIFACIO COUTINHO
E MARIA THEREZA COUTINHO
NOGUEIRA

NATURALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 02/ABR/1982

DIG. ORIGEM SÃO PAULO SP
BUTANTÁ
CC: LV. 151B/FLS. 30 / N. 020081
CPF 049682388/43 PIS 12086690845

ASSINATURA DO TITULAR CARLOS NOGUEIRA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 99904

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

Foto

Assinatura

Autenticidade: apresenta cópia reprográfica conforme original, sem apresentar, do que dou fé
Marta Cristiane Borges da Silva, Escr. Autorizada
016888/2012
060F364064
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE.

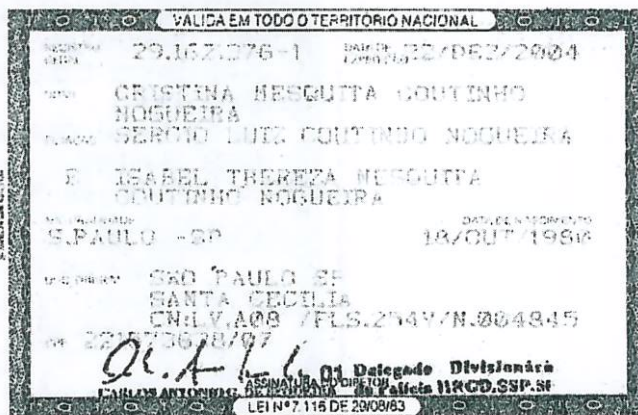
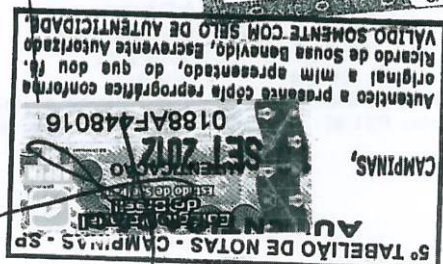
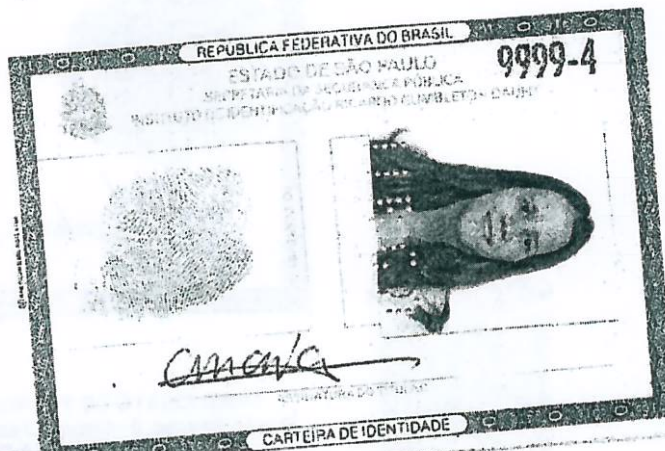
75
A



6º TABELIONATO DE NOTAS
Andre Luis Moreira
Escrivente Nº 595764

TABELIONATO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Ari Barroso, 5 - Chame Chame - Salvador - BA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 29 de Junho de 2012
Em testº da verdade.
ANDRE LUIS MOREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$1,95 - Tx. Fiscalização: R\$1,05 - Total: R\$3,00

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	05823109 97	DATA DE EXPEDIÇÃO	28/01/2008
NOME	ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGA LHAES NETO		
FILIAÇÃO	ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGA LHAES JUNIOR E MARIA DO ROSA RIO VIANNA DE MAGALHAES		
NATURALIDADE	SALVADOR BA	DATA DE NASCIMENTO	26/01/1979
DOC. ORIGEM	CER-CAS CM-SALVADOR BA		
DST-VITÓRIA	L-B35 F-278	R-014856	
CPF	565834005 53		
SALVADOR BA	Assinado por: <i>Andre Luis Moreira</i>		
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83			





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **291.033.498-88**

Nome da Pessoa Física: **CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**

Data de Nascimento: **16/09/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **25/09/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:44:20** do dia **02/12/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **3812.8935.8394.E57A**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **017.038.558-25**

Nome da Pessoa Física: **MARTIM FRANCISCO COUTINHO NOGUEIRA**

Data de Nascimento: **05/02/1956**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:50:17** do dia **02/12/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **D788.0A17.9959.76FB**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

BA57-007954

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO HAROLD GUMELTON DAHL

8100-0

~~PROIBIDO PLASTIFICAR~~



ASSOCIATES

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

0188AF419854 2012

0188AF419854 2017

Autenticado a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé. Luciano Cristino Baldoni Lopes, Escrevente Autorizada.

1

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

NOME CARLOS EDUARDO MESQUITA
COUTINHO NOGUEIRA

FILIAÇÃO SERGIO LUIZ CÔTINHO NOGUEIRA

E ISABEL THEREZA MESQUITA
COÚTINHO NOGUEIRA

CO T ANIO NOSSO LIT
NATURALIDADE
S. PAULO -SP
DATA DE NASCIMENTO
16/SET/1977

DOC ORIGEM

SÃO PAULO SP

SANTA CECILIA

CN:LV.A03 /FLS.126 /N.001718

CPD

0154230152AIG

29. Diegalo

五十一

1

1511

22

1015

10

4053

524

2000

2

200

11

2351

452.00



(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE 2ª Via

NACIONALIDADE BRASILEIRA

MARTIN FRANCISCO COUTINHO

NOGUEIRA

José Benifácio C. Nogueira

Maria Theresza Coutinho Nogueira

São Paulo/SP. 05/fev/1956

WFL

(SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA) INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

4.279.511

28/dez/1976

S. PAULO

SERIE - A - 64

Nº 072030

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Colégio Notarial do Brasil

Estado de São Paulo

AUTENTICAÇÃO

0188AF404965 27 460 2012

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé Ricardo de Sousa Benevidio, Escrevente Autorizado. VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

Ministério das Comunicações
SCE
Rubrica: *[assinatura]*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

NOTA INFORMATIVA Nº 6/2016/SEI-MCNº do Processo: **53900.067335/2015-15.**Documento da ASPAR: **Memorando nº 4337/2015/SEI/MC, de 30/11/2015-ASPAR (0854824).**Interessado: **Assessoria de Assuntos Parlamentares.**Nº de Referência: **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1361, de 2015, do Senado Federal.**Assunto: **Informações relativas à transferência indireta da TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR deste Ministério encaminhou, por meio do Memorando em epígrafe, para antecipadas providências, cópia do REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1361, de 2015, de autoria da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA (CCT), do Senado Federal, o qual requer informações referentes à transferência do controle societário de que trata o Ofício "S" nº 43, de 2014, o qual requer informações pertinentes ao processo de nº 53000.045858/2012-10, relativo à entidade denominada **Televisão Santa Cruz Ltda.**

2. O Ofício "S" nº 43 encaminha, para conhecimento do Senado Federal, o comunicado que trata da transferência indireta do controle societário da Televisão Santa Cruz Ltda., concessionária dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (TV), no Município de Itabuna, Estado da Bahia.

INFORMAÇÕES

3. A TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA., CNPJ nº 13.475.833/0001-75, é executante dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (TV), no Município de Itabuna, no Estado da Bahia, pelo Decreto nº 92.536, de 10 de abril de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 11 subsequente. Respondemos abaixo, a cada um dos tópicos formulados no Requerimento de Informação nº 1361.

4. O tópico 1 pede a ***data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;***

Em resposta ao tópico 1, informamos, primeiramente, que faz referência ao processo de nº 29000.007352/1985 do Edital de nº 29/1985. Destacamos, preliminarmente, que, em consulta aos dados e assentamentos cadastrais desta Pasta, aferiu-se o seguinte *status* situacional: o ato de outorga foi concedido pelo Decreto nº 92.536, de 10 de abril de 1986, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 subsequente. O contrato celebrado entre a União e a Televisão Santa Cruz Ltda. se deu no dia 02 de maio de 1986, publicado no DOU de 12 subsequente, conforme anexos (0911669).

5. O tópico II pede a ***data de publicado de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão.***

Em resposta ao tópico II, apontamos a publicação do extrato da transferência indireta, cuja autorização se deu pela Exposição de Motivos de nº 89, de 15 de julho de 2014, publicada no DOU de 1º de setembro de 2014, conforme anexo (0911792). A título de esclarecimento, segue o último quadro societário da Entidade, decorrente da última transferência indireta autorizada por esta Pasta:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)
Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto	8.242.243	8.242.243,00
Luis Eduardo Maron de Magalhães Filho	8.242.243	8.242.243,00
EP Bahia Participações S.A.	8.242.243	8.242.243,00
Antônio Menezes Filho	1.958.679	1.958.679,00

TOTAL

26.685.408 26.685.408,00

* EP Bahia Participações S.A. é composta por (i) Compar Participações S.A. e (ii) CN Empreendimento e Part. Ltda;

* Compar Participações S.A. é composta por Antônio Carlos Coutinho Nogueira e José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho;

* CN Empreendimento e Part. Ltda. é composta por Carlo Eduardo Mesquita C. Nogueira, Martim Francisco Coutinho Nogueira, Maria Cecília Coutinho Nogueira de Arruda Camargo e Cristina Mesquita Coutinho Nogueira.

6. Os documentos solicitados se encontram anexados ao presente (0911879). Deixamos consignado, no entanto, que as cópias da prova de nacionalidade e CPF do Sr. Antônio Menezes Filho não foram localizadas nos registros atualmente mantidos por esta Pasta. Acredita-se que devido ao fato do Sr. Antônio compor a sociedade desde à época da outorga da concessão, no ano de 1986.

7. O tópico III pede *número de registros nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência controla o referido serviço de radiodifusão.*

Em resposta ao tópico III, citamos os números dos CNPJs das pessoas jurídicas que passaram a compor o quadro societário da Entidade, conforme Cadastro da Receita Federal - ver documento (0911879). Os documentos solicitados se encontram anexados ao presente. Deixamos consignado, no entanto, que as cópias da prova de nacionalidade e CPF do Sr. Antônio Menezes Filho não foram localizadas nos registros atualmente mantidos por esta Pasta. Acredita-se que devido ao fato do Sr. Antônio compor a sociedade desde à época da outorga da concessão, no ano de 1986.

8. O tópico IV pede *comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.*

Em resposta ao tópico IV, juntamos a estes autos cópias dos documentos de identidades dos participantes da entidade entrante na sociedade, EP Bahia Participações, composta por Compar Participações S/A., que por sua vez é constituída pelos sócios Antônio Carlos Coutinho Nogueira e José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho e CN Empreendimento e Participações Ltda., cujos sócios são Carlos Eduardo Mesquita C. Nogueira, Martim Francisco Coutinho Nogueira, Maria Cecília Coutinho Nogueira de Arruda Camargo e Cristina Mesquita Coutinho Nogueira., conforme em anexo (0911879).

CONCLUSÃO

9. Com estas informações, sugere-se o envio dos autos à Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR, em atendimento ao Memorando 4337/2015-SEI/MC, de 30 de novembro de 2015 (0854824).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Augusto de Souza Neto**, Assessor DEOC, em 08/01/2016, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins**, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica, em 08/01/2016, às 14:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0907108** e o código CRC **904A6286**.

Minutas e Anexos

Possui os seguintes anexos:

- ato de outorga: Decreto nº 92.536, de 10/04/1986, publicado DOU 11/04/1986. Contrato entre a União e a Televisão Santa Cruz Ltda. se deu no dia 02/05/1986, publicado no DOU de 12 subsequente (0911669);
- EM nº 89, de 15/07/2014, publicada no DOU de 1º/09/2014; CPFs e CNPJs dos sócios que compõem empresas do quadro societário da Televisão Santa Cruz Ltda. (0911879).

Criado por alvaro.souza, versão 16 por alvaro.souza em 07/01/2016 11:42:23.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

NOTA INFORMATIVA Nº 2643/2016/SEI-MCTICNº do Processo: **53900.067335/2015-15.**Documento da ASPAR: **Memorando nº 8986/2016/SEI/MCTIC, de 04/11/2016 - ASPAR (1466070).**Interessado: **Assessoria de Assuntos Parlamentares.**Nº de Referência: **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1361, de 2015, do Senado Federal.**Assunto: **Informações relativas à transferência indireta da TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR deste Ministério encaminhou, por meio do Memorando em epígrafe, para antecipadas providências, cópia do REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1361, de 2015, de autoria da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA (CCT), do Senado Federal, o qual requer informações referentes à transferência do controle societário de que trata o Ofício "S" nº 43, de 2014, o qual requer informações pertinentes ao processo de nº 53000.045858/2012-10, relativo à entidade denominada **Televisão Santa Cruz Ltda.**

2. O Ofício "S" nº 43 encaminha, para conhecimento do Senado Federal, o comunicado que trata da transferência indireta do controle societário da Televisão Santa Cruz Ltda., concessionária dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (TV), no Município de Itabuna, Estado da Bahia.

INFORMAÇÕES

3. A TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA., CNPJ nº 13.475.833/0001-75, é executante dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (TV), no Município de Itabuna, no Estado da Bahia, pelo Decreto nº 92.536, de 10 de abril de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 11 subsequente. Respondemos abaixo, a cada um dos tópicos formulados no Requerimento de Informação nº 1361.

4. O tópico 1 pede a *data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;*

Em resposta ao tópico 1, informamos, primeiramente, que faz referência ao processo de nº 29000.007352/1985 do Edital de nº 29/1985. Destacamos, preliminarmente, que, em consulta aos dados e assentamentos cadastrais desta Pasta, aferiu-se o seguinte *status* situacional: o ato de outorga foi concedido pelo Decreto nº 92.536, de 10 de abril de 1986, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 subsequente. O contrato celebrado entre a União e a Televisão Santa Cruz Ltda. se deu no dia 02 de maio de 1986, publicado no DOU de 12 subsequente, conforme anexos (0911669).

5. O tópico II pede a *data de publicado de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão.*

Em resposta ao tópico II, apontamos a publicação do extrato da transferência indireta, cuja autorização se deu pela Exposição de Motivos de nº 89, de 15 de julho de 2014, publicada no DOU de 1º de setembro de 2014, conforme anexo (0911792). A título de esclarecimento, segue o último quadro societário da Entidade, decorrente da última transferência indireta autorizada por esta Pasta:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)
Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto	8.242.243	8.242.243,00
Luis Eduardo Maron de Magalhães Filho	8.242.243	8.242.243,00
EP Bahia Participações S.A.	8.242.243	8.242.243,00

Antônio Menezes Filho
TOTAL

1.958.679 1.958.679,00
26.685.408 26.685.408,00

* EP Bahia Participações S.A. é composta por (i) Compar Participações S.A. e (ii) CN Empreendimento e Part. Ltda;

* Compar Participações S.A. é composta por Antônio Carlos Coutinho Nogueira e José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho;

* CN Empreendimento e Part. Ltda. é composta por Carlo Eduardo Mesquita C. Nogueira, Martim Francisco Coutinho Nogueira, Maria Cecília Coutinho Nogueira de Arruda Camargo e Cristina Mesquita Coutinho Nogueira.

6. Os documentos solicitados se encontram anexados ao presente (0911879). Deixamos consignado, no entanto, que as cópias da prova de nacionalidade e CPF do Sr. Antônio Menezes Filho não foram localizadas nos registros atualmente mantidos por esta Pasta. Acredita-se que devido ao fato do Sr. Antônio compor a sociedade desde à época da outorga da concessão, no ano de 1986.

7. O tópico III pede *número de registros nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência controla o referido serviço de radiodifusão.*

Em resposta ao tópico III, citamos os números dos CNPJs das pessoas jurídicas que passaram a compor o quadro societário da Entidade, conforme Cadastro da Receita Federal - ver documento (0911879). Os documentos solicitados se encontram anexados ao presente. Deixamos consignado, no entanto, que as cópias da prova de nacionalidade e CPF do Sr. Antônio Menezes Filho não foram localizadas nos registros atualmente mantidos por esta Pasta. Acredita-se que devido ao fato do Sr. Antônio compor a sociedade desde à época da outorga da concessão, no ano de 1986.

8. O tópico IV pede *comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.*

Em resposta ao tópico IV, juntamos a estes autos cópias dos documentos de identidades dos participantes da entidade entrante na sociedade, EP Bahia Participações, composta por Compar Participações S/A., que por sua vez é constituída pelos sócios Antônio Carlos Coutinho Nogueira e José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho e CN Empreendimento e Participações Ltda., cujos sócios são Carlos Eduardo Mesquita C. Nogueira, Martim Francisco Coutinho Nogueira, Maria Cecília Coutinho Nogueira de Arruda Camargo e Cristina Mesquita Coutinho Nogueira., conforme em anexo (0911879).

CONCLUSÃO

9. Com estas informações, sugere-se o envio dos autos à Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR, em atendimento ao Memorando 8986/2016/SEI-MCTIC, de 04 de novembro de 2016 (1466070).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Augusto de Souza Neto**, Analista, em 21/11/2016, às 15:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Petri Duarte**, Diretora de Radiodifusão Comercial, Substituta, em 21/11/2016, às 16:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Radiodifusão, em 21/11/2016, às 19:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1510983** e o código CRC **F0118DC3**.



Minutas e Anexos

Possui os seguintes anexos:

- ato de outorga: Decreto nº 92.536, de 10/04/1986, publicado DOU 11/04/1986. Contrato entre a União e a Televisão Santa Cruz Ltda. se deu no dia 02/05/1986, publicado no DOU de 12 subsequente ([0911669](#));
- EM nº 89, de 15/07/2014, publicada no DOU de 1º/09/2014; CPFs e CNPJs dos sócios que compõem empresas do quadro societário da Televisão Santa Cruz Ltda. ([0911879](#)).

Referência: Processo nº 53900.067335/2015-15

SEI nº 1510983

Criado por alvaro.souza, versão 2 por alvaro.souza em 21/11/2016 15:10:24.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Assessoria do Departamento de Radiodifusão Comercial

NOTA INFORMATIVA Nº 1245/2018/SEI-MCTICNº do Processo: **53900.067335/2015-15.**Documento de Referência: **Memorando 4256/2018/SEI-MCTIC (2891884).**Interessado: **Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR.**Nº de Referência: **Requerimento de Informação nº 200, de 2018 - CCT/Senado Federal.**Assunto: **Informações relativas à transferência indireta da TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA, concessão de que trata o Ofício "S" nº 43, de 2014.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR deste Ministério encaminhou à Secretaria de Radiodifusão - SERAD o Memorando em epígrafe, que encaminha o Requerimento de Informação nº 200/2018, protocolado sob o nº 01250.021860/2018-35, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT, em que requer documentos e informações pertinentes **relativas à transferência indireta da TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA**, de que trata o Ofício "S" nº 43, de 2014.
2. A ASPAR encaminhou o documento à SERAD para antecipadas providências, no que diz respeito ao levantamento das informações pertinentes, a serem encaminhadas àquela Assessoria para subsidiar resposta ao solicitante.

INFORMAÇÕES

3. Destacamos, preliminarmente, que, o requerimento de informação nº 200/2018 fora protocolado neste Ministério sob o nº 01250.021860/2018-35, e que este foi anexado ao processo de número 53900.067335/2015-15, visto que trata-se da mesma matéria e objeto.
4. Destacamos ainda, que essa matéria (Requerimento de informação antecipadas providências) já fora requerida anteriormente por meio do Processo nº 53900.067335/2015-15 - Requerimento de Informação nº 1361, de 2015, do Senado Federal, o qual foi prontamente respondido por meio da Nota Informativa nº 6/2016/SEI-MCTIC (evento SEI 0907108). Posteriormente, foi novamente requerido, mas agora com o decurso do prazo constitucional - **Conforme Art. 50, § 2º da Constituição**, o qual informa que a recusa ou o não-atendimento, no prazo de 30 dias, bem como a prestação de informações falsas importa em crime de responsabilidade ao Sr. Ministro. Na época, este questionamento foi atendido por meio da Nota Informativa nº 2643/2016/SEI-MCTIC (1510983).
5. Vale ressaltar que o Requerimento 200/2018 é composto de 2 questões relativa à transferência, contudo, esta Pasta ansiando por prestar às devidas informações, assim como em atendimento ao Ato nº 2, de 2011 - CCT, do Senado Federal, que disciplina o tratamento a ser dado aos Avisos Ministeriais de comunicação de alterações de controle societários em empresas executantes de Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens no âmbito da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) do Senado Federal, oferta, abaixo, resposta a cada uma das questões transcritas a partir do Requerimento de Informações nº 200/2018, além de todas as outras informada anteriormente por meio do Requerimento de Informação de nº 1361/2015, sendo elas:

I — data de - publicação do ato de outorga _do serviço , de radiodifusão cujo controle foi transferido;

II — data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão;

III - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos -que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

6. O tópico 1 pede a ***data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;***

Em resposta ao tópico 1, informamos, primeiramente, que faz referência ao processo de nº 29000.007352/1985 do Edital de nº 29/1985. Destacamos, preliminarmente, que, em consulta aos dados e assentamentos cadastrais desta Pasta, aferiu-se o seguinte *status* situacional: o ato de outorga foi concedido pelo Decreto nº 92.536, de 10 de abril de 1986, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 subsequente. O contrato celebrado entre a União e a Televisão Santa Cruz Ltda. se deu no dia 02 de maio de 1986, publicado no DOU de 12 subsequente, conforme anexos (0911669).

7. O tópico II pede a ***data de publicado de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão.***

Em resposta ao tópico II, apontamos a publicação do extrato da transferência indireta, cuja autorização se deu pela Exposição de Motivos de nº 89, de 15 de julho de 2014, publicada no DOU de 1º de setembro de 2014, conforme anexo (0911792). A título de esclarecimento, segue o último quadro societário da Entidade, decorrente da última transferência indireta autorizada por esta Pasta:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)
Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto	8.242.243	8.242.243,00
Luis Eduardo Maron de Magalhães Filho	8.242.243	8.242.243,00
EP Bahia Participações S.A.	8.242.243	8.242.243,00
Antônio Menezes Filho	1.958.679	1.958.679,00
TOTAL	26.685.408	26.685.408,00

* EP Bahia Participações S.A. é composta por (i) Compar Participações S.A. e (ii) CN Empreendimento e Part. Ltda;

* Compar Participações S.A. é composta por Antônio Carlos Coutinho Nogueira e José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho;

* CN Empreendimento e Part. Ltda. é composta por Carlo Eduardo Mesquita C. Nogueira, Martim Francisco Coutinho Nogueira, Maria Cecília Coutinho Nogueira de Arruda Camargo e Cristina Mesquita Coutinho Nogueira.

8. Os documentos solicitados se encontram anexados ao presente (0911879). Deixamos consignado, no entanto, que as cópias da prova de nacionalidade e CPF do Sr. Antônio Menezes Filho não foram localizadas nos registros atualmente mantidos por esta Pasta. Acredita-se que devido ao fato do Sr. Antônio compor a sociedade desde à época da outorga da concessão, no ano de 1986.

9. O tópico III pede ***número de registros nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência controla o referido serviço de radiodifusão.***

Em resposta ao tópico III, citamos os números dos CNPJs das pessoas jurídicas que passaram a compor o quadro societário da Entidade, conforme Cadastro da Receita Federal - ver

documento (0911879). Os documentos solicitados se encontram anexados ao presente. Deixamos consignado, no entanto, que as cópias da prova de nacionalidade e CPF do Sr. Antônio Menezes Filho não foram localizadas nos registros atualmente mantidos por esta Pasta. Acredita-se que devido ao fato do Sr. Antônio compor a sociedade desde à época da outorga da concessão, no ano de 1986.

10. 8. O tópico IV pede *comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.*

Em resposta ao tópico IV, juntamos a estes autos cópias dos documentos de identidades dos participantes da entidade entrante na sociedade, EP Bahia Participações, composta por Compar Participações S/A., que por sua vez é constituída pelos sócios Antônio Carlos Coutinho Nogueira e José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho e CN Empreendimento e Participações Ltda., cujos sócios são Carlos Eduardo Mesquita C. Nogueira, Martim Francisco Coutinho Nogueira, Maria Cecília Coutinho Nogueira de Arruda Camargo e Cristina Mesquita Coutinho Nogueira., conforme em anexo (0911879).

CONCLUSÃO

11. Em razão do exposto, sugere-se o encaminhamento dos autos à Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR, em atendimento ao Memorando 4256/2018/SEI-MCTIC, de 17 de abril de 2018 (2891884).



Documento assinado eletronicamente por **Hudson dos Santos Poeck, Administrador**, em 14/05/2018, às 09:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 14/05/2018, às 10:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira, Secretário de Radiodifusão**, em 14/05/2018, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2943980** e o código CRC **5E3C86B0**.

Minutas e Anexos

Nota Informativa nº 6/2016/SEI-MCTIC (evento SEI 0907108);

Nota Informativa nº 2643/2016/SEI-MCTIC (1510983);

Ato de outorga: Decreto nº 92.536, de 10/04/1986, publicado DOU 11/04/1986. Contrato entre a União e a Televisão Santa Cruz Ltda. se deu no dia 02/05/1986, publicado no DOU de 12 subsequente (0911669);

EM nº 89, de 15/07/2014, publicada no DOU de 1º/09/2014 (0911792);

Comprovantes de nacionalidade CPFs e CNPJs dos sócios que compõem empresas do quadro societário da Televisão Santa Cruz Ltda. (0911879).

